



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

Ano 4 - Nº. 84 - Publicação 26/05/2020

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

Ubirajara Oliveira

Chefe de Gabinete

Bruno Morais Silva

Diretor-Geral (DAP)

Amauri da Silva Barros

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Clayton Antônio Santos da Silva

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Renato Luís Pinto Miranda

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP)

Dilson Batista Ferreira

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Expediente

Formatação, diagramação e publicação:
Central de Atendimento ao Servidor

Coordenadoria de Atendimento ao Servidor (CAS)

Coordenador: Mario Silvestre Rodrigues

Supervisora: Adriana Calazans Lordaro



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 63/2019-CONSUNI/UFAL, de 08 de outubro de 2019

APROVA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA DO CAMPUS FORA DE SEDE/CECA/UFAL.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do processo nº. 034315/2019-10 e de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 08 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO as orientações constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/UFAL (2019-2023);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFAL;

CONSIDERANDO a recomendação favorável da CÂMARA ACADÊMICA do CONSUNI aprovada, por unanimidade, na reunião ocorrida no dia 01/10/2019;

CONSIDERANDO como base para análise, as diretrizes curriculares do Curso de Agronomia (CECA/UFAL), quais sejam: componentes curriculares, perfil do egresso, objetivos e habilidade, devido ao caráter inovador do curso para a instituição;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a criação e implantação do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA, Campus Fora de Sede/CECA, da Universidade Federal de Alagoas, ofertando 60 vagas/ano, conforme detalhamento descrito no referido processo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 08 de outubro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 64/2019-CONSUNI/UFAL, de 08 de outubro de 2019

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do processo nº. 23065.003583/2018-17 e de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 08 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.973, de 02/12/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e em seu artigo 9º-A, que autoriza a concessão de recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação a pesquisadores diretamente vinculados à IFES;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.283/2018, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e em seu artigo 34, § 3º destina os auxílios às atividades acadêmicas de pós-graduação e a projetos;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos e em seu artigo 24, inciso XXI, dispensa a licitação para projetos de pesquisa e desenvolvimento;

CONSIDERANDO o Parecer nº 091/2018 da Procuradoria-Geral da UFAL;

R E S O L V E:

Art. 1º – Estabelecer normas para a concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

§ 1º – Entende-se como pesquisador, para efeito desta Resolução, docentes e técnicos administrativos efetivos da Universidade que desenvolvam projetos de pesquisa acadêmico-científicos e/ou tecnológicos de pesquisa ou projetos de extensão.

§ 2º – Não poderá ser concedido Auxílio Financeiro a Pesquisador como remuneração pela contraprestação de qualquer tipo de serviço.

§ 3º – O Auxílio Financeiro de que trata o caput, para fins desta resolução, engloba também o apoio aos projetos de extensão, tendo em vista a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão prevista no Art.º 207 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º – O Auxílio Financeiro a Pesquisador contempla despesas de custeio concedido através da natureza de despesa Auxílio financeiro a Pesquisadores (339020), atendendo ao limite previsto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Os recursos para pagamento dessas despesas podem ser oriundos da própria Universidade, distribuídos mediante editais que definirão o período de execução e as proporções de recursos para cada beneficiário, recursos aprovados mediante acordos de parceria com a Universidade ou transferências federais via Termo de Execução Descentralizada (TED).

Art. 3º – Não serão concedidos auxílios a beneficiários que se encontrem inadimplentes ou em mora perante a UFAL, a outros convênios e a entidades da Administração Pública Federal junto ao SIAFI, nos termos da IN/STN 01/97.

Art. 4º – O repasse dos recursos será realizado na conta-corrente de titularidade do beneficiário, específica para o projeto.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º – O auxílio concedido só permite despesas efetuadas dentro do período de vigência constante do Termo de Concessão do Auxílio Financeiro (ANEXO I).

Art. 6º – Poderão ser utilizados com recursos do Auxílio Financeiro a Pesquisador as despesas com material de consumo, serviços de pessoa jurídica, conforme portaria n 448/2002 STN ou alterações posteriores, e serviços de pessoa física destinado exclusivamente aos fins a que se propõe o projeto.

Art. 7º – A licitação é dispensável na aquisição de material de consumo ou contratação de serviços destinados ao desenvolvimento do projeto, objeto do apoio individual.

§ 1º – O beneficiário deverá observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar, igualmente os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

§ 2º – Para compras, o pesquisador deverá apresentar cotações de preços feitas por pelo menos (03) três fornecedores, excetuando o caso de revendedor exclusivo do item, situação em que deverá ser apresentado o certificado de exclusividade no país emitido por entidade representativa nacional.

§ 3º – Em situações de impossibilidade de se obter no mínimo 3 (três) orçamentos, o beneficiário deverá apresentar justificativa.

Art. 8º – As Notas Fiscais referentes à aquisição de material de consumo, de serviços pessoas jurídicas e serviço de pessoa física deverão ser emitidas pelo prestador/contratado/fornecedor e terão a Ufal como tomadora/contratante contendo as informações relativas a data de emissão, descrição detalhada dos itens juntamente com o comprovante de quitação (recibo ou comprovante de depósito na conta do fornecedor), devendo o beneficiário atestar o recebimento do material ou a prestação do serviço.

Art. 9º – São Serviços de Terceiros Pessoa Física, diárias para colaborador eventual e prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa.

Art. 10 – Em caso de pagamento de serviços de terceiros à pessoa física, é necessário utilizar o recibo indicado no Anexo IV, preenchendo-o em todos os seus campos.

§ 1º – O beneficiário previamente orientado por setor competente deverá reter e recolher os valores relativos a INSS, ISS e IRPF.

§ 2º – Quanto ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), o pesquisador deverá solicitar que a pessoa física obtenha uma nota fiscal avulsa e o comprovante de recolhimento do ISS.

§ 3º – No caso de o valor do serviço ultrapassar o limite de isenção da tabela progressiva do IRPF o valor do imposto deverá ser recolhido através de DARF sendo informado o CPF do prestador do serviço.

Art. 11 – Será permitida despesas com a participação de estudantes e de pesquisadores em eventos científicos, a editoração de revistas científicas, as ações de divulgação científica e tecnológica para a realização de eventos científicos, o pagamento de inscrições em eventos técnico-científicos, as atividades acadêmicas em programas de pós-graduação stricto sensu, desde que tenham sido previstas no projeto.

Art. 12 – Quando a despesa a ser comprovada (passagens, diárias e taxa de inscrição) estiver relacionada com a participação em eventos, o beneficiário deverá apresentar obrigatoriamente o certificado de participação, sob pena de inadimplência e impedimento de receber auxílios financeiros futuros.

Art. 13 – O recurso para aquisição de passagens aéreas deverá atentar para que a escolha recaia sempre para percursos com tarifa econômica, sendo vedada a compra de passagens de tarifa de classe executiva ou superior.

Parágrafo único – Excepcionalmente para o caso específico de aquisição de passagens aéreas, será facultada a utilização de cartão de crédito do beneficiário, cuja despesa deverá ser feita sempre em uma única parcela. Caso haja extravio dos cartões, o beneficiário deverá solicitar da empresa aérea uma declaração de utilização do cartão.

Art. 14 – A comprovação da despesa mencionada no artigo anterior deverá ser feita sempre de duas formas de comprovação:

I – Do pagamento da fatura que poderá ser feita através de depósito na conta do fornecedor ou recibo emitido pelo fornecedor.

II – Da utilização da passagem através da apresentação dos bilhetes de embarque e desembarque.

Art. 15 A Comprovação de utilização de Passagens Terrestres deverá ser feita na forma especificada a seguir:

I – Táxi – apresentação do recibo contendo Trecho, nome e CPF do motorista e placa do veículo;

II – Locação de veículo/traslado – Nota fiscal/Nota de Serviço +recibo;



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

III – Combustível – Nota fiscal (cupom + recibo);

IV – Passagem terrestre – bilhete de embarque edesembarque.

Art. 16 – Serão concedidas diárias no país para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem a serem realizadas pelos beneficiários quando em atividades relacionadas ao projeto de pesquisa fora do seu domicílio, não serão concedidas diárias para atividades realizadas no local onde reside o beneficiário.

Parágrafo único – O beneficiário deverá utilizar o Recibo de Diárias (ANEXOS II e III) para comprovação quando da Prestação de Contas.

Art. 17 – As taxas para participação em cursos, congressos, reuniões científicas em geral, deverão ser comprovadas através do recibo de pagamento ou de depósito bancário em favor da instituição organizadora do evento, juntamente com o certificado de participação.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 18 – É vedado, para efeito desta Resolução:

I – Utilização de recursos para qualquer outra finalidade, que não definida no artigo 6º e 13º;

II – Pagamento de despesas por serviços realizadas fora da vigência do projeto;

III – Inclusão nas despesas do projeto, taxas de administração, IOF, qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário referente a conta pessoal do pesquisador;

IV – Utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem, para reposição futura;

V – Transferência a terceiros as obrigações assumidas;

VI – Utilização dos recursos aprovados para ornamentação, alimentação, bebidas (alcoólicas) de qualquer espécie, coquetéis, coffee-break, brindes (por exemplo: bonés, camisetas, chaveiros, bottoms etc);

VII – Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal ou serviços terceirizados;

VIII – Contratação de obras de construção civil e;

IX – Pagamento de despesas de rotina, tais como: conta de luz, água, telefone, internet e similares.

Parágrafo único – A não observância destes dispositivos implicará a notificação do beneficiário para prestar esclarecimentos e, conforme a gravidade, poderá incorrer na rescisão da concessão do benefício, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19 – O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à Pró-Reitoria correspondente, no prazo máximo de 30 dias após o prazo de aplicação ou do cumprimento total do projeto se concluído antes do prazo e posterior avaliação do Departamento Financeiro da Universidade.

Parágrafo único – O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante anuência da concedente, sempre em forma processual protocolizada, conforme o encaminhamento de prestação de contas (ANEXO V) devendo constar dos seguintes itens:

I – Relatório analítico das atividades realizadas, apresentando resultados obtidos, público alcançado e impacto para o desenvolvimento acadêmico e científico da UFAL, quando se tratar de solicitação de recursos para desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino, extensão, intercâmbio e publicações em nível acadêmico, bem como de organização de eventos;



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

II – Relatório físico-financeiro dando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação, acompanhado dos respectivos originais: Notas Fiscais, Cupons Fiscais, Faturas, canhotos de cartão de crédito, recibos, bilhetes de embarque e desembarque, juntamente com o comprovante de pagamento, comprovantes de depósitos e demais formas de comprovação previstas em lei;

IV – Relação de pagamentos (ANEXO VI);

V – Cópia de certificado de participação, quando se tratar de recursos para participação em eventos, acompanhado de cópia dos anais, no caso de eventos científicos ou de extensão que impliquem atividade de comunicação científica por parte do (a) solicitante;

VI – Comprovação do registro do depósito da produção no repositório institucional (RI) da UFAL quando se tratar de recursos para execução de projeto editorial e/ou publicação de obras de natureza acadêmica e/ou artístico-cultural;

VII – Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso) mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) da UFAL (ANEXO VII).

Parágrafo Único – Caso o pesquisador não tenha a prestação de contas aprovada ou deixe de apresentá-la, ficará impedido de receber quaisquer benefícios provenientes da UFAL, até a sua regularização.

Art. 20 – Quando se tratar de recursos oriundos de órgãos e ou entidades externas à Universidade, a prestação de contas obedecerá aos termos do acordo firmado entre as partes, além das exigências definidas nesta resolução.

Art. 21 – Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras, que prejudiquem a clareza de seu conteúdo, bem como comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência da utilização do auxílio.

Art. 22 – Para dirimir dúvidas e atender às demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UFAL pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Em caso de interrupção do projeto ou afastamento do pesquisador, o fato deverá ser comunicado à Pró-Reitoria correspondente, com a prestação de contas dos recursos utilizados, e devolução, via GRU, dos recursos não utilizados, acompanhado de justificativa formal, salvo nos casos de substituição, formalmente solicitada e autorizada pela concedente do Auxílio.

Art. 24 – A concessão de novo Auxílio Financeiro a Pesquisador apenas será permitida caso o pesquisador não possua pendências relativas à prestação de contas de projetos concluídos.

Art. 25 – É reservado à Pró-Reitoria que faz a gestão dos recursos do Auxílio Financeiro ao Pesquisador o acompanhamento e a avaliação da execução do projeto, além da fiscalização in loco da utilização dos recursos.

Art. 26 – O beneficiário do auxílio firmará um compromisso em cumprir as orientações constantes desta resolução.

§ 1º – As corretas aplicações dos recursos concedidos, bem como a apresentação da documentação comprobatória da prestação de contas, são de inteira responsabilidade do beneficiário.

§ 2º – O beneficiário assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, ciente de que tais contratações não geram vínculo de qualquer natureza com a Universidade.

Art. 27 – O beneficiário se obriga a mencionar o apoio da UFAL e dos demais órgãos financiadores em toda e qualquer atividade que envolver veiculação de material de divulgação relacionada ao projeto realizado.

Art. 28 – os casos omissos serão analisados individualmente pela Pró-Reitoria que faz a gestão dos recursos do Auxílio Financeiro ao Pesquisador.



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

Art. 29 – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 08 de outubro de 2019.

PROF^a. MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
PRESIDENTA DO CONSUNI/UFAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2020-CONSUNI/UFAL, de 04 de fevereiro de 2020

APROVA O CALENDÁRIO ANUAL (2020) DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI/UFAL) E DE SUAS CÂMARAS TEMÁTICAS.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 04 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a proposta de cronograma elaborada pela Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL, fundamentada no calendário oficial do Governo Federal, Estadual e Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual das Sessões Ordinárias do CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, bem como das reuniões das Câmaras Temáticas (Acadêmica e Administrativa) deste Colegiado Superior, referente ao exercício de 2020, em atendimento aos artigos 19 (inciso X) e 25 (inciso I) do Regimento Interno do CONSUNI, conforme previsto abaixo:

MARÇO	DIA 03 (CONSUNI) Dia 24 (Câmara Acadêmica) Dia 31 (Câmara Administrativa)	AGOSTO	DIA 04 (CONSUNI) Dia 18 (Câmara Acadêmica) Dia 25 (Câmara Administrativa)
ABRIL	DIA 07 (CONSUNI) Dia 14 (Câmara Acadêmica) Dia 28 (Câmara Administrativa)	SETEMBRO	DIA 01 (CONSUNI) Dia 22 (Câmara Acadêmica) Dia 29 (Câmara Administrativa)
MAIO	DIA 05 (CONSUNI) Dia 19 (Câmara Acadêmica) Dia 26 (Câmara Administrativa)	OUTUBRO	DIA 06 (CONSUNI) Dia 20 (Câmara Acadêmica) Dia 27 (Câmara Administrativa)
JUNHO	DIA 02 (CONSUNI) Dia 23 (Câmara Acadêmica) Dia 30 (Câmara Administrativa)	NOVEMBRO	DIA 03 (CONSUNI) Dia 17 (Câmara Acadêmica) Dia 24 (Câmara Administrativa)
JULHO	DIA 07 (CONSUNI) Dia 21 (Câmara Acadêmica) Dia 28 (Câmara Administrativa)	DEZEMBRO	DIA 01 (CONSUNI)

Parágrafo Único - O início das reuniões será às 09:00 horas, com tolerância máxima de 30 minutos, conforme definido no Regimento Interno do Conselho Universitário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 04 de fevereiro de 2020.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

RESOLUÇÃO Nº 02/2020-CONSUNI/UFAL, de 04 de fevereiro de 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 101/2019-CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO DA FUNDEPES PARA GERIR OS RECURSOS DO PROJETO “FÁBRICA COLETIVA DE TALENTOS (FCT) – FUTEBOL FEMININO”.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 04 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pela Direção da Unidade Acadêmica Instituto de Educação Física e Esporte (IEFE/UFAL) e o posicionamento favorável da Pró-Reitoria de Gestão Institucional (PROGINST/UFAL), conforme constam no processo;

CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas –PROUFAL/FUNDEPES previsto pelas Resoluções nº. 37/2004 e 52/2014-CONSUNI/UFAL;

R E S O L V E:

Art. 1º – Homologar a Resolução “AdREFERENDUM” nº 101/2019-consuni/ufal que autorizou contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES, como órgão responsável pela gestão dos recursos do projeto “FÁBRICA Coletiva de talentos (fct) – futebol feminino”.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 04 de fevereiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 03/2020-CONSUNI/UFAL, de 04 de fevereiro de 2020

DESIGNA CONSELHEIROS PARA PRESIDIR AS CÂMARAS TEMÁTICAS (Administrativa e Acadêmica) DO CONSUNI/UFAL.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação aprovada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 04 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 6º do REGIMENTO INTERNO do Conselho Superior Universitário – CONSUNI/UFAL;

CONSIDERANDO o que estabelece o Parágrafo Único do Artigo 6º do Regimento Interno do CONSUNI, o qual prevê a competência do Conselho Universitário na escolha da Presidência e Vice-Presidência de cada Câmara Temática;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar Conselheiros para presidir as Câmaras Temáticas, Administrativa e Acadêmica, do Conselho Superior Universitário da Universidade Federal de Alagoas - CONSUNI/UFAL, conforme as indicações abaixo:

CÂMARA ADMINISTRATIVA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

Presidente: Conselheiro Renato Luis Pinto Miranda (PROGINST)
Vice-Presidente: Conselheiro Wellington da Silva Pereira (PROGEP)
CÂMARA ACADÊMICA
Presidente: Conselheiro Amauri da Silva Barros (PROGRAD)
Vice-Presidente: Conselheiro Jorge Eduardo de Oliveira (CEDU)
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO Nº. 04/2020-CONSUNI/UFAL, de 04 de fevereiro de 2020

**APROVA A INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSUNI/ufal
PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO DA
FUNDEPES.**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº. 044998/2019-13 e de acordo com a deliberação tomada na sessão ordinária mensal ocorrida em 04 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o ofício nº. 127/2019-FUNDEPES, de 19/11/2019, que solicita a designação de novos membros do Conselho Superior Universitário - CONSUNI/UFAL para integrar a composição do CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDEPES;

R E S O L V E :

Art. 1º – Aprovar a indicação dos Conselheiros abaixo designados pelo Conselho Superior Universitário (CONSUNI/UFAL) para compor o Conselho Deliberativo da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES, conforme estabelecido no seu respectivo Estatuto.

CLAYTON ANTONIO SANTOSDA SILVA (como membro TITULAR)	SUBSTITUINDO Flávio José Domingos
LEANDRODOS SANTOS GONÇALVES (como membro SUPLENTE)	SUBSTITUINDO Jarman da Silva Aderico
IRAILDES Pereira ASSUNÇÃO (como membro TITULAR)	SUBSTITUINDO Faustino Francisco dos Santos Junior
ADRIANA GUIMARÃES DUARTE (como membro SUPLENTE)	SUBSTITUINDO Carlisson Borges Tenório Galdino

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 04 de fevereiro de 2020.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

RESOLUÇÃO Nº. 05/2020-CONSUNI/UFAL, de 04 de fevereiro de 2020

APROVA A RECOMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO (GT) ENCARGADO DE PROMOVER A ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO E A ADAPTAÇÃO DO REGIMENTO GERAL DA UFAL.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação aprovada, por ampla maioria, na sessão ordinária mensal ocorrida em 04 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o que determina o artigo 8º da Resolução nº 03/2015-CONSUNI/UFAL, que norteia a reformulação do Estatuto e Regimento Geral da UFAL, incorporando diversas estruturas ao atual modelo institucional desta Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a recomposição do GRUPO DE TRABALHO (GT), conforme abaixo relacionado, encarregado de promover a atualização do Estatuto e a respectiva adaptação do Regimento Geral desta Universidade, considerando o relatório final apresentado em março de 2017 pelo GT composto anteriormente, objetivando uma reanálise do documento apresentado com o levantamento dos itens sobrestados e considerações sobre a viabilidade de uma estatuinte, com prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação do resultado dos seus trabalhos junto ao Conselho Superior Universitário – CONSUNI/UFAL.

Prof. Arnaldo Tenório da Cunha Júnior
Prof. Agnaldo José dos Santos
Profa. Maria Cristina Soares Figueiredo Trezza
Profa. Rita de Cássia Souto Maior Siqueira Lima
Prof. Elton Lima Santos
Profa. Lígia dos Santos Ferreira
Profa. Iracilda Maria de Moura Lima
Jarman da Silva Aderico (Téc.-Adm.)

Art. 2º – Fica reservada a indicação de 01 (um) membro representante das respectivas entidades: Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Alagoas (SINTUFAL), Associação dos Docentes da Universidade Federal de Alagoas (ADUFAL) e Diretório Central dos Estudantes (DCE/UFAL).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 13/2016-CONSUNI/UFAL.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 04 de fevereiro de 2020.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

RESOLUÇÃO Nº 06/2020-CONSUNI/UFAL, de 04 de fevereiro de 2020

DESIGNA REPRESENTANTES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO PARA COMPOR GRUPO DE TRABALHO.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão ordinária mensal ocorrida em 04 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a discussão ocorrida no pleno do CONSUNI acerca da necessidade de ajuste nos procedimentos de dimensionamento do quadro de servidores da UFAL;

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar representantes indicados pelo Conselho Superior Universitário (CONSUNI/UFAL) para compor o Grupo de Trabalho - GT que elaborará documento que define a metodologia de redimensionamento do quadro de servidores das categorias Técnico e Docente no âmbito da UFAL.

Parágrafo Único - O GT será formado pelos seguintes servidores/as:

Anderson de Barros Dantas (Docente e presidente do GT)
Fabiula da Silva Vasconcelos (Téc.-Adm.)
Reinaldo Cabral Silva Filho (Téc.-Adm.)
Milka Alves Correia Barbosa (Docente)
Isnaldo Isaac Barbosa (Docente)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 04 de fevereiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020-CONSUNI/UFAL, de 04 de fevereiro de 2020

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NO ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO nº 53/2017-CONSUNI/UFAL.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão ordinária mensal ocorrida em 04 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a legislação vigente: Lei nº 8.112/1990 (RJU) em seu art. 118, o Decreto nº 1.590/1995 e suas ulteriores modificações, bem como o art. 37 da Constituição Federal (CF) e a Instrução Normativa PROGEP nº 1, de 12/09/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às exigências dos prazos legais estabelecidos na Resolução nº 53/2017-CONSUNI/UFAL;

CONSIDERANDO que a Portaria Reitoral nº 345/2018, foi publicada em 26/03/2018;

CONSIDERANDO que a primeira reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento da Jornada de Trabalho Flexibilizada da UFAL foi realizada em 03/03/2018;

CONSIDERANDO o volume de processos acumulados para a análise da referida Comissão;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido pelo artigo 15 da Resolução nº 53/2017-CONSUNI/UFAL findou-se em 07 de abril do ano de 2018;

RESOLVE :

Art. 1º - Prorrogar o prazo de vigência estabelecido no Artigo 15 da Resolução nº 53/2017-CONSUNI/UFAL, de 90 (noventa) dias a contar da data da sua aprovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 51/2018-CONSUNI/UFAL.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 04 de fevereiro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 08/2020-CONSUNI/UFAL, de 04 de fevereiro de 2020

INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO AO CONSUNI/UFAL.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação aprovada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 04 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o atendimento à solicitação formalizada no processo n. 002199/2020-26, da Unidade Acadêmica Instituto de Computação (IC-UFAL), apresentado em regime de urgência ao pleno do Consuni; CONSIDERANDO o que consta nos Art. 24, 80 e 81 do Regimento Geral da Ufal, bem como a lei 8.112/90 (Capt. III, Seção I);

RESOLVE :

Art. 1º – Instituir comissão encarregada de analisar requerimento de interposição de recurso hierárquico ao CONSUNI/UFAL, encaminhada pela Direção do Instituto de Computação (IC-UFAL).

Parágrafo Único – A comissão será formada pelos/as seguintes servidores/as:

Profa. Elaine Cristina Pimentel Costa (presidente do GT)
Profa. Eveline Lucena Vasconcelos
Profa. Leonéa Vitoria Santiago
Prof. João Araújo Barros Neto
Prof. Gustavo Madeiro da Silva
Téc. Adm. Wellington da Silva Pereira

Art. 2º – A comissão terá plena autonomia para convocar os diversos setores e/ou unidades da instituição que poderão fazer parte do trabalho e enriquecer a discussão.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 04 de fevereiro de 2020.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

RESOLUÇÃO Nº 09/2020-CONSUNI/UFAL, de 03 de março de 2020

APROVA O PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - PAINT (2020) DA AUDITORIA GERAL DA UFAL.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº. 23065.040992/2019 -77 e de acordo com a deliberação aprovada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 03 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 206/2019-AG/UFAL, de 25/11/2019, encaminhado pela Auditoria Geral da UFAL acerca da proposta do Plano de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (PAINT) da Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas – AG/UFAL, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 03 de março de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 10/2020-CONSUNI/UFAL, de 03 de março de 2020

INSTITUI COMISSÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DE MINUTA QUE REGULAMENTA O INGRESSO DA UFAL NO SIOG - SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS DA APF (Administração Pública Federal).

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº. 23065.04082/2020-13 e de acordo com a deliberação aprovada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 03 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 9.739/2019 de 28 de março de 2019 que dispõe sobre o Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal – Siorg, bem como as mensagens n.ºs. 561752, 561819 e 561988 emitidas pela Coordenação-Geral de Cadastro de Pessoal do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 506, de 17 de setembro de 2019 que dispõe sobre o processo de detalhamento de todas as unidades administrativas constantes do quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança de estrutura regimental ou estatuto;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 28 de fevereiro de 2020 no Gabinete da Reitoria da Ufal, bem como a Portaria nº 1007/2019/GR/UFAL que revogou a Portaria 88/2018/GR/UFAL de designação dos Gestores, Operadores e Cadastradores do Sistema Siorg;

R E S O L V E:

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

Art. 1º – Instituir uma comissão para estruturação de minuta de resolução com o objetivo de regulamentar o ingresso da Ufal no SIORG - Sistema de Informações Organizacionais da Administração Pública Federal.

Art. 2º – A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Um (01) representante da Pró-reitoria de Gestão Institucional – PROGINST (presidente da comissão)
Um (01) representante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP
Um (01) representante do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI
Um (01) representante do Departamento de Administração de Pessoal – DAP
Um (01) representante do Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF
Um (01) representante da Direção da Unidade Acadêmica Escola de Enfermagem – EENF
Um (01) representante da Direção do Campus do Sertão
Um (01) representante da Direção do Campus Arapiraca

Art. 3º – A referida Comissão deverá apresentar relatório preliminar para apreciação da Câmara Administrativa do Consuni/Ufal, em sessão de pauta única, a ser realizada no mês de março de 2020.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 03 de março de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 11/2020-CONSUNI/UFAL, de 03 de março de 2020

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NO ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO nº 04/2018-CONSUNI/UFAL.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta dos Processos nº. 23065.036386/2019-57 e 23065.041479/2019-01 e de acordo com a deliberação aprovada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 03 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às exigências dos prazos legais estabelecidos na Resolução nº 04/2018-CONSUNI/UFAL, de 19 de fevereiro de 2018, em seu Art. 17, o qual define o prazo para os cursos da Ufal introduzirem as Atividades Curriculares de Extensão como componente curricular obrigatório nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de Graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de reuniões temáticas com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/UFAL) no sentido de definir as estratégias para introdução das ACEs nos PPCs de Graduação das áreas de Saúde e Tecnologia;

CONSIDERANDO ainda que a resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior CNE/CES de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, apresenta a interprofissionalidade e interdisciplinaridade como ferramentas importantes para extensão universitária;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido pelo artigo 17 da Resolução nº 04/2018-CONSUNI/UFAL findou-se em 12 de fevereiro do ano de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de vigência estabelecido no Artigo 17 da Resolução nº 04/2018-CONSUNI/UFAL, para o dia 21 de dezembro de 2020, data de encerramento do semestre letivo de 2020.2.

Art. 2º – Estabelecer os prazos máximos abaixo relacionados:

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

Envio dos PPCs com introdução das ACEs	Apresentação dos PPCs à Câmara Acadêmica-Consuni/Ufal
30 de setembro de 2020	20 de outubro de 2020

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 03 de março de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 12/2020-CONSUNI/UFAL, de 03 de março de 2020

APROVA O RELATÓRIO INSTITUCIONAL CONSOLIDADO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET/SESu/MEC 2019 na UFAL.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº. 23065.005363/2020-55 e de acordo com a deliberação aprovada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 03 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Programa de Educação Tutorial – PET, destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação e bolsas de tutoria a professores-tutores do grupo PET;

CONSIDERANDO o objetivo do Programa, de estimular atividades universitárias de Pesquisa, Ensino e Extensão no nível de graduação;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação regente do Programa PET, constituída pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 e Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013, bem como o Ofício Circular nº 23/2019/CGRE/DIPES/SESU/SESU-MEC;

RESOLVE :

Art. 1º – Aprovar o Relatório Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial – PET/SESu/MEC 2019, na Universidade Federal de Alagoas, conforme documento em anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 03 de março de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 13/2020-CONSUNI/UFAL, de 13 de março de 2020

APROVA “Ad Referendum”, A REFORMULAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA (Licenciatura) NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo n. 005882/2020-26;

CONSIDERANDO a proposta aprovada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia, bem como pelo Conselho da Unidade Acadêmica Centro de Educação (Cedu/Ufal), conforme consta nos autos do processo supracitado;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2020/CCG da Pró-reitoria de Graduação (Prograd/Ufal);

R E S O L V E “Ad Referendum” do CONSUNI:

Art.1º- Aprovar a reformulação do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA (Licenciatura) NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD, vinculado a Unidade Acadêmica Centro de Educação (Cedu/Ufal), conforme detalhamento descrito no referido processo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas em 13 de março de 2020

RESOLUÇÃO Nº. 14/2020-CONSUNI/UFAL, de 18 de março de 2020

APROVA “Ad Referendum”, A SUSPENSÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DA UFAL 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 19 de 12 de março de 2020 - MEC que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 20 de 13 de março de 2020 – ME, que altera a Instrução Normativa nº 19 de 12 de março de 2020 que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21 de 16 de março de 2020 – ME, que altera a Instrução Normativa nº 19 de 12 de março de 2020 que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Covid-19 publicado pela UFAL que ordena as ações da Universidade Federal de Alagoas quanto as medidas administrativas, acadêmicas e comunicacionais que buscam prevenir o cenário epidemiológico atual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 392 de 17 de março de 2020 que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL em decorrência da pandemia do Covid-19;

R E S O L V E “Ad Referendum” do CONSUNI:

Art.1º Suspender por tempo indeterminado o Calendário Acadêmico aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI-UFAL nº 93 de 03 de dezembro de 2019.

Art.2º Determinar que as unidades acadêmicas, setores administrativos e empresas prestadoras de serviços elaborem e encaminhem o Plano de Funcionamento para o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do Covid-19, em decorrência das normativas do sistema de pessoal civil da administração pública federal sipec do Ministério da economia.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

Art.3º O Plano de Funcionamento deve ser encaminhado à PROGEP para o e-mail secretaria@progep.ufal.br, até o dia 20 de Março de 2020, às 18 horas.

Art.4º Esta resolução entra em vigor nesta data

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 18 de março de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 15/2020-CONSUNI/UFAL, de 01 de abril de 2020

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA O CONTROLE DE ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOCENTES NO ÂMBITO DA UFAL DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação aprovada, por ampla maioria, na sessão extraordinária ocorrida em 01 de abril de 2020; CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional, bem como declarou em 11 de março de 2020, que a referida doença foi caracterizada como uma PANDEMIA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde que anunciou a existência de transmissão comunitária do COVID-19 em todo território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 491, de 19 de março de 2020, do Ministério da Educação, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, que define o trabalho executado de forma remota;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020-MS, de 12/03/2020, que dispõem sobre a regulamentação e operacionalização das medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as INs 19, 20 e 21/2020 do ME que dispõem comandos efetivos aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, dentre as quais estão o trabalho remoto, as restrições quanto aos que se enquadram nas situações de risco, resultando na determinação do isolamento social observando o aspecto impositivos, de ofício, em face à situação de força maior;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

CONSIDERANDO a Portaria nº 392 – GR, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência em decorrência da pandemia do COVID-19 na Universidade Federal de Alagoas, bem como a Resolução nº 14 - 2020/CONSUNI-UFAL, de 18 de março de 2020, do Gabinete Reitoral da UFAL, que suspende o calendário acadêmico e dá outras providências no âmbito da UFAL;

CONSIDERANDO o Ofício Circular SEI nº 971/2020-ME, de 19 de março de 2020, que trata do levantamento do quantitativo de servidores não presentes fisicamente em local de trabalho diante do enfrentamento da Emergência de Saúde Pública (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 69.541, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado de Alagoas, alterado pelo Decreto 69.577, de 28 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito de Alagoas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 8.851, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto 8.853, de 23 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Maceió, bem como dos respectivos municípios onde a UFAL tiver atuação, que tratam de medidas para enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 28/2020-ME, de 25 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto à autorização para o serviço extraordinário, à concessão do auxílio-transporte, do adicional noturno e dos adicionais ocupacionais aos servidores e empregados públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais, nos termos da IN nº 19/ME, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 1.590/95, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO que o afastamento do trabalho decorre de uma imposição dada pelo § 3 do Art. 3 da Lei 13.979/2020, que trata do combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), onde ficam resguardados todos os direitos decorrentes do afastamento compulsório quando equiparou a ausência compulsória à falta justificada;

CONSIDERANDO, por analogia, o disposto no parágrafo único do artigo 10 da Portaria nº 14 de 27 de março de 2020 da Secretaria-Geral da Presidência da República, acerca da realização de trabalho remoto e seu registro como “serviço externo”;

CONSIDERANDO que as medidas preventivas deliberadas por todos os órgãos federais, estaduais e municipais do país no combate ao COVID-19, em prol do interesse social e a saúde de toda a população, se dão por meio das legislações acima elencadas;

CONSIDERANDO as especificidades do funcionamento das diversas unidades que compõem a Universidade Federal de Alagoas, em seus variados Campi;

R E S O L V E :

Art. 1º Regulamentar o procedimento para o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores técnico-administrativos e docentes no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º Enquanto perdurar o regime de emergência de importância internacional decorrente do COVID-19 e o Estado de Emergência em Saúde Pública estabelecido pelo Ministério da Saúde, toda e qualquer atividade realizada fora do espaço físico da UFAL será considerada atividade “Fora de sede”, desde que seja devidamente autorizada pela chefia imediata.

§ 1º Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão folha semanal de frequência

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

direcionado à chefia imediata em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.
§ 2º O desempenho das atividades afetas aos servidores de que trata o parágrafo anterior será controlado pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 3º Considerar-se-ão como de efetivo exercício o período em que os servidores estejam desenvolvendo as atividades na forma prevista no caput do Art. 2º.

Art. 4º A frequência do mês deverá ser encaminhada ao Departamento de Administração de Pessoal – DAP até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme dispõe o Art. 8º do Decreto 1.590/1995.

Art. 5º São dispensados do controle de frequência os ocupantes de cargos estabelecidos no § 7º do Art. 6º, do Decreto nº 1.590/95 e o Art. 8º da IN 02, de 12 de setembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

Art. 6º Caso a situação específica do servidor não esteja contemplada no objeto descrito pelo Art 2º desta resolução, a chefia imediata deve proceder ao apontamento da ocorrência, conforme especificado no memorando eletrônico circular nº 04 do DAP/UFAL, de 27 de março de 2020.

Art.7º Os docentes, durante este período, deverão continuar desenvolvendo as suas atividades laborais, observando o Plano de Contingência da UFAL.

Art.8º Os servidores da área da saúde ou a esta relacionados que forem convocados para prestar serviços no enfrentamento da pandemia do COVID-19 terão o controle de frequência anotado pelo setor ao qual estiverem prestando serviço.

Art.9º As chefias imediatas ou direções deverão enviar ao DAP, exclusivamente por formulário eletrônico por este disponibilizado, as informações solicitadas no Ofício Circular SEI 971/ME de 19 de março de 2020 até as 18h do dia 03 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Toda e quaisquer alterações das situações prestadas na forma do caput deste artigo, deverão ser encaminhadas semanalmente ao DAP, até a 6ª feira de cada semana.

Art. 10 Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo vigência enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 01 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 16/2020-CONSUNI/UFAL, de 06 de abril de 2020

APROVA “Ad Referendum”, A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CALENDÁRIO ANUAL (2020) DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO CONSUNI/UFAL E DE SUAS CÂMARAS TEMÁTICAS EM FUNÇÃO DA DISSEMINAÇÃO COMUNITÁRIA DO COVID-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista a situação de pandemia internacional;

CONSIDERANDO a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 5o da Instrução Normativa No 21-ME, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria no 356/2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

Emergência da Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Plano de Contingenciamento da Universidade Federal de Alagoas, que estabeleceu medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores da UFAL e a comunidade universitária em geral como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID-19; CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna; CONSIDERANDO que o distanciamento social é uma das medidas a serem adotadas para evitar a propagação do vírus;

R E S O L V E “Ad Referendum” do consuni:

Art. 1º Aprovar “Ad Referendum” a suspensão temporária do Calendário Anual (2020) das sessões ordinárias do Conselho Universitário (CONSUNI/UFAL) e de suas Câmaras Temáticas, enquanto perdurar o regime de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Sempre que necessário, poderão ocorrer sessões extraordinárias na forma prevista no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 29, ambos do Regimento Interno do CONSUNI/UFAL.

§ 1º As sessões previstas na forma do caput deste artigo serão realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico, sendo as convocações realizadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º Fica estabelecido o limite máximo de 2 (duas) convocações de sessões extraordinárias, mensalmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo vigência enquanto perdurar o Estado de Emergência Saúde Pública de Importância Internacional.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 06 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 17/2020-CONSUNI/UFAL, de 09 de abril de 2020

APROVA “Ad Referendum”, A ADESÃO INSTITUCIONAL DA UFAL AO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA (PROFMAT) EM REDE NACIONAL.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta no Processo nº 008597/2020-37;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável das Direções Geral e Acadêmica do Campus Arapiraca/Ufal;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação Propep/Ufal;

R E S O L V E “Ad Referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Aprovar a adesão institucional da Universidade Federal de Alagoas ao PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA (PROFMAT) em Rede Nacional, vinculado ao Campus Arapiraca, o qual conta com a infraestrutura da Universidade Aberta do Brasil – UAB para execução do referido programa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 09 de abril de 2020.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

RESOLUÇÃO Nº. 18/2020-CONSUNI/UFAL, de 20 de abril de 2020

AUTORIZA “Ad Referendum” A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO “PROJETO INTEGRADOR DE AÇÕES ESPECÍFICAS DE COMBATE AO COVID-19”.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.008961/2020-06; CONSIDERANDO o Ofício-Circular n. 004/2020/CGPO/DIFES/SESu-MEC, bem como a Portaria nº 188/MS/2020 do Ministério da Saúde e as Portarias nº 329 e 331/MEC/2020 do Ministério da Educação, decorrentes da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes, previsto pelas Resoluções n. 37/2004 e 52/2014-Consuni/Ufal; **R E S O L V E** “Ad Referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Autorizar a assinatura do Termo de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro a ser celebrado entre a UFAL e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), para o “Projeto Integrador de Ações Específicas de Combate ao COVID-19”, vinculado à Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst/Ufal), objetivando contribuir para a promoção de ações diversas de combate a pandemia causada pelo Coronavírus.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 20 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 19/2020-CONSUNI/UFAL, de 22 de maio de 2020

APROVA “Ad Referendum”, O RELATÓRIO DA COMISSÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DA MINUTA QUE REGULAMENTA O INGRESSO DA UFAL NO SIORG - Sistemas de Informações Organizacionais DA APF (Administração Pública Federal).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº. 23065.004082/2020-13; CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das exigências nos prazos legais estabelecidos pelo Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2020/CONSUNI-UFAL, que institui a Comissão para Estruturação da Minuta que Regulamenta o Ingresso da Ufal no SIORG;

CONSIDERANDO a portaria nº 573/2020, que designa os Gestores, Operadores Técnicos e Cadastradores Seccionais no SIORG;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

CONSIDERANDO a aprovação do Relatório elaborado pela Comissão para Estruturação da Minuta que Regulamenta o Ingresso da UFAL no SIORG, consentida pela Câmara Administrativa do Consuni/Ufal em 22.05.2020;

R E S O L V E “Ad Referendum” do CONSUNI:

Art. 1º – Aprovar o RELATÓRIO DA COMISSÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DA MINUTA QUE REGULAMENTA O INGRESSO DA Universidade federal de alagoas NO SIORG - Sistemas de Informações Organizacionais da APF (Administração Pública Federal).

Art.2º – Autorizar a inserção das adequações constantes no Relatório, nos sistemas SIORG e EORG.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 22 de maio de 2020.

Prof. Josealdo Tonholo
Presidente do CONSUNI/UFAL

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

GABINETE DA REITORIA

FIRMAR

PORTARIA Nº 561, DE 13 DE MAIO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.009082/2020-37, resolve:

Firmar, nos termos da Lei nº 9.608/98 e Orientação Normativa nº 01/2014 – PROGEP/UFAL, Contrato de Adesão com **AXEL HELMUT RULF COFRÉ**, para prestar serviços a esta Universidade, como Pesquisador Voluntário, no ICBS, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, no período de 20.04.2020 a 20.10.2020, homologando o período de 20.04.2020 a 12.05.2020.

JOSEALDO TONHOLO

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

DISPENSAR/DESIGNAR

PORTARIA Nº 459, DE 18 DE MAIO DE 2020

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205 de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.008693/2020-64, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º de abril de 2020, **FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE**, Contador, matrícula SIAPE nº 1904402, da função de Chefe da Divisão de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças/DCF, código FG-01.

Art. 2º Designar **FABIANA TAVARES DOS SANTOS GOMES**, Contadora, matrícula SIAPE nº 1611309, para a função supramencionada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Publicado no DOU de 19/05/2020, seção 2, pág. 15.**

PORTARIA Nº 460, DE 19 DE MAIO DE 2020

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205 de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.009635/2020-44, resolve:

Art. 1º Dispensar **GILBERTO CORREIA ROCHA FILHO**, Administrador, matrícula SIAPE nº 2640723, da função de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio da Pró-Reitoria de Gestão Institucional/PROGINST, código FG-01.

Art. 2º Designar **ADRIANO GONÇALVES DE CARVALHO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1174654, para a função supramencionada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Publicado no DOU de 20/05/2020, seção 2, pág. 17.**

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 458, DE 18 DE MAIO DE 2020

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205 de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.003653/2020-53, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a partir de 1º de junho de 2020, o servidor **DIOGO HENRIQUE SOUZA FERRAZ**, Engenheiro-Civil, matrícula SIAPE nº 1933147, da Superintendência de Infraestrutura/Sinfra para o Centro de Tecnologia/CTEC.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 467, DE 22 DE MAIO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205 de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta nos processos nº 23065.000945/2020-31 e nº 23065.007618/2020-86, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 365, de 30 de março de 2020, publicada no Boletim de Pessoal nº 53, de 1º de abril de 2020, da seguinte forma:

I - Onde se lê: "Lotar a servidora **ALESSANDRA CANSANÇÃO DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, no HU/AMBULATÓRIO II do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes";

Leia-se: "Ratificar a lotação da servidora **ALESSANDRA CANSANÇÃO DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, no HU/AMBULATÓRIO II do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, a partir de 06 de janeiro de 2020, onde desenvolve atividades tais como:

- a) Atendimento Ambulatorial a pacientes: atendimento psicológico aos pacientes encaminhados do Serviço de Psiquiatria e Genética;
- b) Atendimento Ambulatorial a servidores e alunos da UFAL: atendimento psicológico dos servidores e alunos encaminhados da Psiquiatria;
- c) Atendimento nas enfermarias: atendimento psicológico mediante solicitação da equipe multiprofissional das unidades de internamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

ESCOLA DE ENFERMAGEM

NOMEAÇÃO

Portaria nº 01/2020, 04 de Fevereiro de 2020

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 do Estatuto da UFAL, respaldada pela Portaria de designação nº 809/2019-GR, de 01 de Julho de 2019:

RESOLVE,

Art.1º Nomear os Membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Técnico, do Servidor Dário José Xavier Neto, SIAPE 1387189, para realização da Avaliação de Desempenho, 1º Avaliação de Estágio Probatório – Técnico, do Processo 23065.001425/2020-69, conforme o Parágrafo 4º do Artigo 20 da lei 8.112/1990, e do Parágrafo 1º do Artigo 7º da Resolução Nº 03/2006 - CONSUNI/UFAL, de 09 Janeiro de 2006, conforme tabela a seguir:

NOME	POSIÇÃO	SIAPE
MARIA CICERA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE	CHEFE IMEDIATA	1120996
MONIQUE SILVA DE GODOI MARTINS	SERVIDOR DE MESMO NÍVEL	2225045
DJELDA DOS SANTOS BERTOLDO	SERVIDOR DE MESMO NÍVEL	1370736

Art.2º Em virtude do servidor avaliado ser o Chefe do seu Setor de Trabalho, e conforme orientação do setor de Avaliação da PROGEP, a Servidora DJELDA DOS SANTOS BERTOLDO, de mesmo nível de Classificação do servidor avaliado, está sendo nomeada membro da Comissão de Avaliação, já que integra o setor de trabalho do referido servidor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Portaria nº 10/2020, 31 de Março de 2020

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 do Estatuto da UFAL:

RESOLVE,

Art.1º Nomear os Membros da Comissão de Formulação do Regimento Interno da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas, EENF/UFAL, conforme tabela a seguir:

DOCENTES	
NOME	SIAPE
INGRID MARTINS LEITE LÚCIO	1466486
JOVÂNIA MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA	2121388
JULIANA BENTO DE LIMA HOLANDA	2582351
KEILA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	2533720
LENIRA MARA WANDERLEY SANTOS DE ALMEIDA	1121406
MARIA CICERA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE	1120996
PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE SARMENTO	2422344

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 84 – de 26 de Maio de 2020 - Publicação em: 26 de Maio de 2020

THAÍS HONÓRIO LINS BERNARDO	2582344
VIVIANE VANESSA RODRIGUES DA SILVA SANTANA	1653174
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
NOME	SIAPE
DÁRIO JOSÉ XAVIER NETO	1387189
MONIQUE SILVA DE GODOI MARTINS	2225045
RISONILDA COSTA DA SILVA	1424266
SILVANA MARIA BARROS DE OLIVEIRA	1374544

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Prof.ª Dr.ª Maria Cicera dos Santos de Albuquerque

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900